

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

O que é o Acidente de Trabalho?

Conceito Legal

Lei 8213/91 - Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa , provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. É considerado como Acidente Típico.

Conceito Previsionista

É qualquer ocorrência indesejada ,inesperada ou não,que venha interromper a atividade laboral , podendo provocar, lesão,perda de tempo ou até mesmo danos materiais apenas.

Acidente de Trajeto

Também considerado como acidente de trabalho é aquele que ocorre no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Como proceder em caso de Acidente de Trabalho Típico :

- a) Procurar imediatamente o atendimento médico ambulatorial da USJT
- b) Comunicar a sua chefia imediata
- c) Comunicar o Departamento de Engenharia de Segurança do Trabalho para a realização da Análise do Acidente

Como proceder em caso de Acidente de Trajeto

- a) Procurar atendimento médico mais próximo
- b) Avisar a chefia imediata
- c) Comunicar o Departamento de Engenharia de Segurança do Trabalho para realização da análise do acidente
- d) Realizar o Boletim de Ocorrência nos casos de acidentes que envolvam colisão, queda de veículos ou quando da necessidade de abertura da CAT (comunicação de Acidente de Trabalho), devendo sempre a apresentação de duas testemunhas. Neste caso o Departamento de Engenharia de Segurança do Trabalho deverá com o auxilio do acidentado elaborar o croqui do itinerário realizado pelo acidentado diariamente